



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.694, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 4.147, DE 02 DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º- Fica alterado o artigo 7º do Decreto nº 4.147 de 02 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 7.º- Ficam os agentes públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Ordem Pública, corresponsáveis pelo recolhimento/apreensão de quaisquer mercadorias e equipamentos que, por não possuir autorização para o exercício da atividade em área pública ou que esteja obstruindo e/ou ocupando total ou parcialmente o solo público sem a devida autorização.

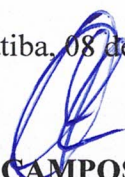
§ 1.º- Ao constatar a irregularidade prevista na caput deste artigo, os agentes deverão reter os itens imediatamente, mediante lavratura do Termo de Retenção de Materiais (TRM), que será encaminhado ao Agente de Fiscalização Fazendária e/ou ao Agente de Fiscalização de Obras e Posturas, no prazo de dois dias úteis, que efetuará a lavratura do auto de apreensão.

§ 2.º- O Secretário de Ordem Pública poderá determinar especificamente quais os agentes deverão efetuar a emissão do Termo de Retenção de Materiais (TRM), bem como do Auto de Constatação Complementar.

...

Art. 2.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Mangaratiba, 08 de junho de 2022.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito